



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.143 DE 26 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O DIREITO AO ALEITAMENTO MATERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Toda criança tem direito ao aleitamento materno, como recomenda a Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Art. 2º** - O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações está sujeito à multa.

**Parágrafo único** - Independente da existência de áreas segregadas para o aleitamento, a amamentação é ato livre e discricionário entre mãe e filho.

**Art. 3º** - Para fins desta Lei, "estabelecimento" é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa, ou prestação de serviço público ou privado.

**Art. 4º** - O estabelecimento que descumprir a presente Lei será multado em 25 (vinte e cinco) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

**Parágrafo único** - Considera-se reincidente aquele que violar o preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de 2 (dois) anos.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Art. 5º** - A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
26 de maio de 2015.

O Prefeito,

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos